

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1442, DE 12 DE JULHO DE 1971

Autoriza Executivo firmar Convênio
com a Campanha Nacional de Alimentação
Escolar (CNAE) e dá outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), com o fim específico de instalação, manutenção e funcionamento do Setor Regional daquele Órgão em Ituiutaba.

Art.2º - O Termo de Ajuste, que fará parte integrante - desta lei, consubstanciará as condições do convênio autorizado no artigo 1º.

Art.3º - O Poder Executivo pagará ajuda de custo ao Supervisor e ao Chefe do Setor de Ituiutaba da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), na forma de uma contribuição mensal no valor de Cr\$- 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para cada ocupante dos cargos aqui mencionados.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a execução desta lei e do Convênio dela decorrente.

Art.5º - O Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações de Despesas Correntes ou de Capital, do orçamento vigente, até o montante do crédito aludido no artigo anterior, como recurso à sua abertura.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente - como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1971.



Prefeito Municipal de Ituiutaba
Alvaro Otávio Macedo de Andrade